

Aos vinte sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, nesta vila do Crato, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária e pública da Câmara Municipal, com transmissão online, em direto, via Facebook, sob a presidência do seu excelentíssimo Presidente **Joaquim Bernardo dos Santos Diogo**, encontrando-se presentes os senhores Vereadores, **Pedro Miguel Belo Coelho**, **José Correia da Luz**, **Sérgio Martins Godinho**, em substituição legal do senhor vereador **Marco Fernando Duque de Mendonça**, nos termos dos artigos 78.º e 79.º, da Lei n.º 169/99, de 16 de setembro-----

Pelas quinze horas e sete minutos o senhor Presidente deu início à reunião. -----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar justificar a falta do senhor Vereador Marco Fernando Duque de Mendonça, por motivos profissionais inadiáveis. -----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar justificar a falta da senhora Vereadora Florinda Raposo por se encontrar de férias. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

Não se registou a presença de público, nem de qualquer tipo de interlocução para ali ser dada resposta. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

No período de antes da ordem do dia fica em ata:-----

1- Presente o Diário da Tesouraria respeitante ao dia 19 de julho de 2022, que apresenta os seguintes saldos:-----

- Operações Orçamentais: **1 423 356,64 €**-----

- Operações Não Orçamentais: **274.869,91 €**-----

2 - Presente a Relação de Ajustes Diretos respeitante ao período compreendido entre 07 e 18 de julho de 2022, no montante de 472.624,46€.-----



3 - Presente a Relação do Diário da Despesa respeitante ao período compreendido entre 07 e 19 de julho de 2022, no montante de 886.072,66€.-----

O senhor **Vereador José Correia da Luz** tomou a palavra, cumprimentando todos os presentes, e disse desejar mostra a sua solidariedade para com todos aqueles que no Concelho do Crato sofriam por razões de saúde e também por razões sociais, sem esquecer que continuava por resolver o problema do número de médicos capazes de resolver as questões clínicas que se passam com a população, nomeadamente de Gáfete, mas não só. Manifestou ser incrível que no tempo em que tanto se propagandeou, tanto se enalteceu o serviço de saúde, houvesse quem estivesse distraído e não fosse capaz de em tempo, nem a nível das forças do Governo, nem a nível das forças do Município, resolver essa questão. Apontou ser uma questão pré-anunciada e declarou que a todas essas pessoas deixava uma palavra de solidariedade. -----

PERÍODO DE ORDEM DO DIA: -----

211 – Proposta de Ata nº 12/2022, 01 junho -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

1. A proposta da ata n.º 12/2022, referente à reunião ordinária da camara municipal do Crato realizada aos 01 de junho de 2022, anexa e parte integrante da presente proposta;-----
2. A aprovação da Minuta da ata n.º 12/2022, referente à reunião ordinária da Câmara Municipal do Crato, realizada aos 01 de junho de 2022, através da deliberação nº173; -----
3. Nos termos do n.º 1 e 2, artigo 57º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, de cada sessão ou reunião é lavrada ata, a qual contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data, local da sessão ou reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas, a forma e o resultado das respetivas votações e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no



A
[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou. -----

Assim, proponho: -----

A aprovação nos termos do n.º 1 e 2, artigo 57º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, da ata n.º 12/2022, referente à reunião ordinária da Câmara Municipal do Crato, realizada aos 01 de junho de 2022. -----

O senhor Vereador Sérgio Godinho pediu escusa de voto por não ter estado presente na referida reunião. -----

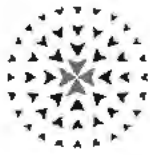
A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor presidente por **unanimidade**. -

212 – Cratoliva, Lda - Pedido de Pagamento de Taxa em Prestações - Alvará do Processo de Licenciamento de Legalização de Infraestruturas de Drenagem e Tratamento de Água e Gestão de Efluentes -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. A informação do técnico superior jurista nº 1990/2022, datada de 20 de junho de 2022, anexa e parte integrante da presente proposta; -----
2. A Sociedade Comercial Cratoliva, Lda., com NIPC 508119995, com sede na Tapada da Estação, 7430-143 Crato, na sequência de um processo de licenciamento de legalização de infraestruturas de drenagem e tratamento de água e gestão de efluentes que tramitou nos serviços municipais, foi notificada a 6 de abril de 2022 do montante a liquidar em sede de emissão do respetivo alvará; -----
3. O montante, € 103.037,00, apurado nos termos dos índices aplicáveis da Tabela Geral de Taxas e Licenças do Município do Crato, conforme Guia de Recebimento 13/2022, tinha como data limite de pagamento 9 de maio de 2022; -----
4. Não se tendo verificado o pagamento até àquela data, de forma a garantir o bom e pontual pagamento do valor em referência e no interesse público de garantir o arrecadar da receita, foi a empresa notificada, a 26 de junho de 2022,



através do ofício 877, de nova data, 15 de julho de 2022, até à qual devia proceder ao pagamento da guia emitida sob pena de entrar em incumprimento, com as eventuais consequências que daí pudessem advir;-----

5. Nesta sequência, deu entrada a 15 de julho requerimento anexo e parte integrante da presente proposta solicitando o pagamento do montante suprarreferido em 24 prestações mensais, iguais e sucessivas;-----

6. Justifica a requerente, em síntese, que não tem condições de tesouraria para suportar o pagamento do valor apurado, condição motivada pelo facto dos dois últimos anos de pandemia terem causado dificuldades no escoamento dos produtos, tendo que continuar a suportar os diversos custos correntes; ainda por ter que suportar os diversos custos com investimentos nas suas unidades fabris, bem como de coimas que lhe têm sido aplicadas, e alegando ainda despesas de investimento de diversas índoles, aliadas à impossibilidade de recorrer a financiamento bancário por insuficiência de condições; -----

7. Nos termos do n.º 1, do artigo 21.º do Regulamento Geral de Taxas e Licenças do Município do Crato as taxas são pagas nos serviços de tesouraria do município, mediante guia emitida pelo serviço municipal competente até à data da emissão do respetivo alvará de licença ou de autorização, salvo as disposições especiais constantes no referido regulamento; -----

8. Sendo o pagamento em prestações uma forma excecional de liquidação de taxas, a mesma carece de autorização por parte do órgão a quem, regulamentarmente, é cometida a competência para autorizar o pagamento nesses termos; -----

9. Assim, prevê o n.º 1 do artigo 23.º do regulamento municipal que compete à Câmara Municipal autorizar o pagamento em prestações, nos termos do Código do Procedimento e do Processo Tributário e da Lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente a comprovação de que a situação económica do requerente não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário; -----

10. Nesta medida as condições económicas do requerente devem ser sempre avaliadas por subsunção ao valor do montante a liquidar, pois só assim é possível conseguir, casuisticamente, uma análise equitativa e realista; -----

11. O pedido da requerente mostra-se em conformidade com os termos previstos no n.º 3, do artigo 23.º do regulamento, tendo sido tempestivamente apresentado.

A
B
h



Assim, proponho:

Aprovar a autorização do pagamento do montante € 103.037,00 em 24 prestações mensais, iguais e sucessivas no valor de 4 293,21 euros, da sociedade comercial Cratoliva, Lda., com NIPC 508119995, com sede na Tapada da Estação, na sequência de um processo de licenciamento de legalização de infraestruturas de drenagem e tratamento de água e gestão de efluentes sendo que falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida (cf. n.ºs 1 e 6 do artigo 23.º do Regulamento Geral de Taxas e Licenças do Município do Crato), nos termos da informação nº 1990/2022, datada de 20 de julho de 2022, do técnico superior jurista.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor presidente por **unanimidade**.

213 - Cartão Municipal "Eu Sou Crato" - Emissão de Cartões - Ratificação

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. A informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 1997/2022, datada de 20 de julho de 2022, anexa e parte integrante da presente proposta, sugerindo a aprovação da emissão de 3 cartões "Eu Sou Crato";
2. Em conformidade com o art.º 10º do Regulamento Municipal Crato por Tudo, publicado no Diário da República n.º 168, de 28 de agosto de 2020, 2.ª série, podem beneficiar do Cartão Municipal "Eu Sou Crato", os cidadãos recenseados na área do Município do Crato há pelo menos um ano, com idades compreendidas entre os 35 e os 65 anos;
3. Os titulares do Cartão "Eu Sou Crato" têm desconto nas entradas de todos os eventos culturais e ou desportivos organizados pela Câmara Municipal e nas entradas de todos os espaços municipais com taxa ou tarifa;
4. O pedido de emissão é feito à Câmara Municipal nos termos do art.º 11º do Regulamento;



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 16/2022, de 27 de julho
Reunião ordinária

5. Está em curso a venda de bilhetes para o Festival do Crato, cujo preço aumenta com a proximidade da sua realização; -----

6. O setor de Ação Social analisou os pedidos e propôs, com vista à obtenção do desconto na aquisição dos bilhetes do Festival, em função da data da aquisição, a aprovação, pelo senhor Presidente, da emissão dos cartões "Eu Sou Crato" n.ºs 122 a 124 e posterior ratificação pela Câmara Municipal; -----

7. De acordo com o n.º 3, do art.º 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, "*Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não for possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade*" -----

8. Os cartões n.ºs 122 a 124 foram emitidos com base nos considerandos antecedentes. -----

Assim, proponho: -----

Ao abrigo n.º 3, do art.º 35º, da Lei nº 75/2013, a ratificação, pela Câmara Municipal, da emissão dos cartões "Eu Sou Crato" n.º 122 a 124, conforme a informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 1997/2022, datada de 20 de julho de 2022. -

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor presidente por **unanimidade**. -

214 – Emissão de Cartões Municipais do Jovem (CMJ) - Ratificação-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos: -----

1. A informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 1996/2022, datada de 20 de julho de 2022, anexa e parte integrante da presente proposta, sugerindo a ratificação de aprovação da emissão de 2 cartões Municipais do Jovem (CMJ)"; -----

2. Em conformidade com o art.º 3º do Regulamento Municipal Crato por Tudo, publicado no Diário da República nº 168, de 28 de agosto de 2020, 2.ª série, podem beneficiar do Cartão Municipal do Jovem os cidadãos residentes na área do município há, pelo menos, um ano, com idades compreendidas entre os 12 e os 35 anos; -----



(Handwritten marks and signatures)

3. O Pedido de emissão é feito à Câmara Municipal mediante preenchimento de formulário para o efeito; -----

4. Os titulares do Cartão Municipal do Jovem têm desconto nas entradas de todos os eventos culturais e ou desportivos organizados pela Câmara Municipal e nas entradas de todos os espaços municipais com taxa ou tarifa; -----

5. Está em curso a venda de bilhetes para o Festival do Crato, cujo preço aumenta com a proximidade da sua realização; -----

6. O setor de Ação Social analisou os pedidos e propôs, com vista à obtenção do desconto na aquisição dos bilhetes do Festival, em função da data da aquisição, a aprovação, pelo senhor Presidente, da emissão dos CMJ n.ºs 630 a 631 e posterior ratificação pela câmara Municipal; -----

7. De acordo com o n.º 3, do art.º 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, "*Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não for possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade*"; -----

8. Os cartões n.ºs 630 a 631 foram emitidos com base nos considerandos antecedentes. -----

Assim, proponho: -----

Aprovar ao abrigo n.º 3, do art.º 35º, da Lei nº 75/2013, a ratificação, pela Câmara Municipal, da emissão dos CMJ n.ºs 630 a 631. conforme a informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 1996/2022, datada de 20 de julho de 2022. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor presidente por **unanimidade**. -

215 – Cartão Municipal do Idoso - Emissão de Cartões. -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho: -----

Considerandos: -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 16/2022, de 27 de julho
Reunião ordinária

1. A informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 1994/2022, datada de 20 de julho de 2022, anexa e parte integrante da presente proposta, sugerindo a aprovação da emissão de 2 Cartões Municipais do Idoso; -----
2. Em conformidade com o Regulamento, publicado no Diário da República n.º 168, de 28 de agosto de 2020, 2.ª série, o Cartão Municipal do Idoso (CMI), é emitido pela Câmara Municipal, a quem, cumulativamente, residir e estiver recenseado no município do Crato há pelo menos um ano e tenha idade igual ou superior a 65 anos; -----
3. O CMI apresenta duas modalidades, em função dos rendimentos dos seus beneficiários, a comprovar anualmente ou por alteração do agregado familiar a saber: Vinheta Branca e Vinheta Azul; -----
4. Os titulares do CMI usufruem de benefícios de acordo com a modalidade atribuída, ou seja, a vinheta branca confere os benefícios do art.º 25º do regulamento e a vinheta azul os do art.º 27º; -----
5. As condições de acesso à Vinheta Branca são as do art.º 24º, do regulamento:
 - 5.1. Para pessoas singulares, rendimento igual ou inferior ao salário mínimo nacional (SMN).; -----
 - 5.2. Para pessoas integradas em agregados familiares com mais que um titular de rendimentos, o rendimento atendível deverá ser igual ou inferior ao SMN multiplicado pelo coeficiente 1,6; -----
 - 5.3. Não usufruir de outros rendimentos; -----
6. As condições de acesso à Vinheta Azul são as do art.º 26º, do regulamento: -----
 - 6.1. Ter idade igual ou superior a 65 anos; -----
 - 6.2. Residir e estar recenseado no Município do Crato; -----
7. O setor de ação social analisou o processo referentes aos cartões n.ºs 1674 e 1675, resultando, de acordo com os critérios do regulamento: -----
 - 7.1. CMI n.ºs 1674 e 1675 – vinheta branca. -----

Assim, proponho: -----

A aprovação pela Câmara Municipal, da atribuição da vinheta branca aos CMI n.ºs 1674 e 1675, conforme a informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 1994/2022, datada de 20 de julho de 2022. -----



A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho, por **unanimidade**. -----

216 – Requerimento de apoio a Natalidade a- Pedro Henrique Gaspar da Costa Romão-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho: -----

Considerandos:-----

A informação da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social n.º 1847/2022, de 14 de julho de 2022, anexa e parte integrante da presente proposta; -----

1. O requerimento de Pedro Henrique Gaspar da Costa Romão, residente em Vale do Peso, para Apoio à Natalidade, ao abrigo do Regulamento Municipal n.º 410/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 189, de 9 de maio de 2019;
2. O setor de ação social considerou satisfeitos os requisitos do art.º 3º (Beneficiários e condições gerais de atribuição) do regulamento, necessários para beneficiação da medida;
3. Em conformidade com o n.º 1, alínea b) do art.º 4º do regulamento, o apoio ao nascimento do primeiro filho traduz-se num incentivo monetário no valor de seiscentos euros, pagos em doze prestações mensais, acrescido do “cheque farmácia” no valor de duzentos e cinquenta euros.
4. A verba a atribuir esta devidamente cabimentada.

Assim, proponho:-----

Aprovar a atribuição a Pedro Henrique Gaspar da Costa Romão, residente em Vale do Peso, de um cheque farmácia, no valor de 250,00€ e o pagamento de 600,00€ em 12 prestações mensais, de conformidade com a alínea a), do n.º 1, do artigo 4.º, do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade, por incentivo ao nascimento do 1.º filho, nos termos da informação da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social, n.º 1847/2022, 14 de julho de 2022.-----



A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho, por **unanimidade**. -----

217 – Junta Freguesia de Monte da Pedra – Pedido de Apoio para ATL de Verão 2022-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho: -----

Considerandos:-----

1. Presente à câmara ofício da Junta de Freguesia de Monte da Pedra, cujo texto anexo é parte integrante e que aqui se dá por integralmente reproduzido, solicitando apoio para a realização do programa “ATL de Verão 2022, programado de julho a setembro de 2022, consubstanciado na cedência de vários transportes das crianças para as atividades programadas, com datas a agendar, entradas gratuitas no parque aquático e respetivos chapéus de sol para as crianças inscritas no Atl, cedência de 5 mesas de madeira para atividades e oferta de 40 t-shirts e 40 chapéus e 40 fitas de identificação, no âmbito de da atividade a ser desenvolvida; -
2. Nos termos da alínea j), do n.º 1 do artigo, 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, “Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; -----
3. A Assembleia Municipal do Crato na sua sessão ordinária, realizada no dia 28 de dezembro de 2021, aprovou emitir autorização prévia genérica favorável à Câmara Municipal para conceder apoios quer logísticos, quer financeiros às freguesias do concelho do Crato.-----

Assim, proponho:-----

Apoiar a Junta de Freguesia de Monte da Pedra dentro das disponibilidades municipais, na realização do seu programa “ATL de Verão 2022, consubstanciado na cedência de vários transportes das crianças para as atividades programadas, com datas a agendar, entradas gratuitas no parque aquático e respetivos chapéus de sol para as crianças inscritas, cedência de 5 mesas de madeira para atividades e oferta de 40 t-shirts e 40 chapéus e 40 fitas de identificação, no âmbito de da atividade a ser desenvolvida.-----



A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho, por **unanimidade**.

218 - Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus – Centro de Recuperação de Menores - Pedido de Utilização do Parque Aquático

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho:

Considerandos:

1. A informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 4128/2022, datada de 18 de julho de 2022, anexa e parte integrante da presente proposta;

2. O Instituto das Irmãs Hospitaleiras do sagrado Coração de Jesus – Centro de Recuperação de Menores, com sede no Assumar, solicitou o acesso gratuito ao Parque Aquático, durante um dia do mês de julho, a agendar, para um grupo de sete utentes e dois colaboradores;

3. O Centro de Recuperação:

3.1. Tem por Missão a prestação de cuidados de saúde, na área do tratamento e da reabilitação, a crianças e adolescentes do sexo feminino, com deficiência intelectual e outros problemas no âmbito da saúde mental, entre os 3 e os 17 anos de idade;

3.2. Tem um âmbito nacional, acolhendo crianças e jovens de qualquer região do país. O processo de admissão é efetuado em articulação com o Hospital Dr. José Grande, de Portalegre;

3.3. Tem projetos de intervenção na área da reabilitação ocupacional, social, psicossocial, sócio-profissional, escolarização e estimulação sensorial;

3.4. Insere o pedido para frequência do Parque Aquático do Crato no programa “Atividades Terapêuticas de Verão”, que tem por objetivo a reabilitação biopsicossocial, promoção da saúde integral e do bem-estar das utentes, através de atividades em ambientes e contextos facilitadores e diversificados;

4. A Câmara Municipal é competente, nos termos da alínea u), n.º 1, art.º 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para “apoiar atividades de natureza social, cultural,



educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;-----

5. *Trata-se de uma associação com interesse municipal por via da sua atividade na área da reabilitação ocupacional, social, psicossocial, sócio-profissional, escolarização e estimulação sensorial.* -----

Assim, proponho: -----

Aprovar ao abrigo da alínea u), n.º 1, art.º 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o acesso gratuito ao Parque Aquático, para um grupo de 7 utentes e 2 colaboradores, durante um dia do mês de julho, conforme solicitado pelo Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus- Centro de Recuperação de Menores do Assumar, nos termos da informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 4128/2022, datada de 18 de julho de 2022. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho, por **unanimidade**. -----

219 - Empreitada de Requalificação de Bairro de Casas Pré-Fabricadas e Espaço Urbano Envolve - Urbigav- Pedido de Prorrogação de Prazo Graciosa - Ratificação -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerandos: -----

1. Presente a câmara ofício da empresa Urbigav Construções e Engenharia, S.A., anexo e parte integrante da presente proposta, solicitando prorrogação de prazo com caráter gracioso da Empreitada de Requalificação de Bairro de Casas Pré-Fabricadas e Espaço Urbano Envolve, por um período de 45 dias; -----

2. A Empreitada de Requalificação de Bairro de Casas Pré-Fabricadas e Espaço Urbano Envolve foi adjudicada em 21/10/2020, assinado o contrato a 22/12/2021 e auto de consignação da mesma, em 22/01/2021, sendo seu término em 11/07/2022; -----

3. Informação do gestor de contrato, anexa e parte integrante da presente proposta, propondo e tendo em conta a fundamentação do empreiteiro e nota técnica da fiscalização, que seja aceite a prorrogação de prazo nos moldes em que



foi apresentada pela empresa, de 45 dias, com caráter gracioso, sendo o término da empreitada a 25/08/2022; -----

4. A competência para autorizar a prorrogação do prazo, enquanto modificação objetiva ao contrato, é do órgão competente para a decisão de contratar, no caso, a Câmara Municipal (Cfr. al. c), do n.º 1, do artigo 16.º; al. b), do artigo 19.º; n.º 1 do artigo 16.º [ex vi al. b), n.º 1, artigo 18.º do DL 197/99, de 8 de junho]; al. c), do n.º 1, e n.º 2 do artigo 40.º, ambos do CCP; n.º 2, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro; e n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei 36/2022, de 20 de maio); -----

5. Considerando o *términus* do prazo de execução da obra no dia 11 de julho de 2022 e verificando-se a impossibilidade de decisão por parte da Câmara Municipal em tempo que salvguarde o efeito útil da decisão, torna-se imprescindível lançar mão da prerrogativa prevista no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na medida em que seja o Presidente da Câmara a aprovar a prorrogação do prazo, através de despacho, ficando tal ato sujeito a ratificação na primeira reunião do executivo, realizada imediatamente após a sua prática, sob pena de anulabilidade do ato; -----

6. O Presidente por despacho de 12 de julho de 2022, aprovou a prorrogação graciosa, do prazo da execução da empreitada de requalificação de bairro de casas pré-fabricadas e espaço urbano envolvente, por um período de 45 dias. -----

Assim, proponho: -----

Ratificar o despacho de 12 de julho de 2022, do Presidente da Câmara, nos termos do n.º 3, artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com a aprovação da prorrogação de prazo da Empreitada de Requalificação de Bairro de Casas Pré-Fabricadas e Espaço Urbano Envolvente, por um período de 45 dias, com caráter gracioso, à empresa Urbigav Construções e Engenharia, S.A., sendo o seu *términus* a 25/08/2022, com base na informação n.º 1902, datada de 12 julho, do gestor de contrato, anexa, fazendo parte integrante. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor presidente, por **unanimidade**. -

220 - Licenciamento de Obras- Maria João de Sousa Saramago – Projeto Arquitetura a Deferir-----



(Handwritten marks: a large 'A' and a signature)

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho: -----

Considerandos:-----

A informação n.º 20/2022, de 12 de julho, que se anexa, da Divisão de Serviços Técnicos, com o pedido para aprovação de projeto de arquitetura, apresentado por Maria João de Sousa Saramago, com residência no Crato, para alteração de um prédio de habitação, sito na Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral, 2 e 4, Crato é de deferir. -----

Assim, proponho:-----

O deferimento ao pedido para aprovação de projeto de arquitetura, apresentado por Maria João de Sousa Saramago, com residência no Crato, para alteração de um prédio de habitação, sito na Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral, 2 e 4, Crato, nos termos da informação n.º 20/2022, de 12 de julho, da Divisão de Serviços Técnicos. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho, por **unanimidade**. -----

221 - Licenciamento de Obras- Pedro Capão Cardoso - Projeto de Especialidades a Deferir-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho: -----

Considerandos:-----

A informação n.º 21/2022, de 12 de julho, que se anexa, da Divisão de Serviços Técnicos, o pedido de aprovação de projeto de especialidades, apresentado por Pedro Capão Cardoso, com residência em Vale do Peso, para demolição de edifício de garagem e construção de habitação com garagem e tanque, sito, na Tapada Pequena de Nossa Senhora em Flor da Rosa, é de deferir. -----



A
A

+

Assim, proponho: -----

O deferimento do pedido para aprovação de projeto de especialidades, apresentado por Pedro Capão Cardoso, com residência em Vale do Peso, para demolição de edifício de garagem e construção de habitação com garagem e tanque, sito na Tapada Pequena de Nossa Senhora em Flor da Rosa, nos termos da informação n.º 21/2022, de 12 de julho, da Divisão de Serviços Técnicos. -----

O senhor **Vereador José Correia da Luz** tomou a palavra, referindo que apenas pretendia colocar uma questão do ponto de vista do ordenamento do território. Questionou se este assunto estava de facto autorizado e se estava devidamente previsto no PDM. Sublinhou que tal como se dizia na proposta, tratava-se da demolição de um edifício de garagem e construção na utilidade que o edifício tinha, de uma habitação. Perguntou se essa resolução estava devidamente prevista na Lei e aclarou que a sua questão, não tinha objetivamente nada contra, apenas pretendia o cumprimento dessa formalidade, tal como era óbvio. -----

Para responder à questão, o senhor **Presidente da Câmara** passou a palavra ao **Arquiteto José Nunes**, Chefe da Divisão de Serviços Técnicos, que cumprimentou todos os presentes. Esclareceu o senhor Vereador José Correia da Luz que a sua resposta de uma forma concisa era: “sim, está”. Aclarou que nem outra coisa poderia ser, acrescentando que não poderiam propor nada à aprovação em reunião de Câmara que assim não estivesse conforme. -----

O senhor **Vereador José Correia da Luz** questionou se o parecer favorável da arquitetura e do respetivo licenciamento estabelecia também essa condição e essa referência por escrito. -----

O **Arquiteto José Nunes**, Chefe da Divisão de Serviços Técnicos, esclareceu que todas as informações que eram submetidas para a reunião de Câmara havia uma informação do técnico com o enquadramento em plano diretor municipal e se assim não acontecesse, nem poderiam chegar a este órgão, sendo rejeitadas liminarmente. Concluiu destacando que era isto que dizia a lei. -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 16/2022, de 27 de julho
Reunião ordinária



O senhor **Presidente da Câmara** disse também lhe parecer que os técnicos do Município não colocariam este pedido e destacou que nos documentos de suporte vinha o enquadramento relativo ao ordenamento do território e ocupação de solo, realizado pelos referidos técnicos. O senhor **Presidente da Câmara** frisou ser uma questão de consulta e deixou a disponibilidade para sempre que fosse necessário aos senhores Vereadores informações adicionais dentro do tempo oportuno os serviços estavam ao dispor para através do GAP, fornecerem mais informações. ---

O senhor **Vereador José Correia da Luz** disse complementar com o facto de não ser uma questão de estar ou não estar, mas sim de vir ou não vir devidamente elencado no parecer, essa mesma condição. Expôs que nem ele, nem qualquer outro Vereador, teria algo contra a construção, contra a melhoria do edificado, contra o aperfeiçoamento do espaço territorial, em vez de fazer coisas absolutamente novas, aproveitando o que já existia. Afirmou que a questão diferente, era saber se sim, ou não, estava salvaguardada a responsabilidade do voto de quem tinha de o dar. ---

O senhor **Presidente da Câmara** recordou que este projeto já tinha tido um projeto de arquitetura onde foi feito o enquadramento quer do uso do solo, quer do ordenamento do território e do cumprimento das normas do PDM. Informou que neste momento, já se encontravam numa situação de especialidades. Completou já estarem numa fase posterior e lembrou de ter sido no projeto de arquitetura apresentado antes, que o enquadramento foi também apresentado. Afiançou que todas essas questões tinham sido garantidas pelos técnicos e reforçou que sempre que existisse alguma necessidade resultante da análise que fizessem aos documentos, podiam solicitar esclarecimentos adicionais através do GAP. ---

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho, por **unanimidade**. ---

222 - Processo de Avaliação de Impacte Ambiental n.º 3473 – Aproveitamento Hidráulico de Fins Múltiplos do Crato - Emissão de Parecer-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 16/2022, de 27 de julho

Reunião ordinária

Considerandos:

Presente à Câmara missiva da Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, anexo e parte integrante da presente proposta datado de 20 de julho de 2022, solicitando ao Município do Crato, que se pronuncie sob a forma de parecer, a emitir até ao dia 29 de julho de 2022, para sustentar um apoio inequívoco a concretização do Aproveitamento Hidráulico de Fins Múltiplos do Crato. -----

No âmbito da consulta pública do processo de AIA do Aproveitamento Hidráulico de Fins Múltiplos do Crato – Barragem do Pisão, o município de Crato, vem apresentar o parecer referente ao projeto em causa com os seguintes considerandos: -----

1 - A Barragem do Pisão é um projeto fundamental e estruturante para o território, referenciado em todas as estratégias de desenvolvimento territorial aprovadas pelos 15 municípios que integram a Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo.

2 - Em 2016, pela Resolução da Assembleia da República n.º 191/2016, de 8 de agosto, a Barragem do Pisão foi considerada obra prioritária por todos os grupos parlamentares, que aprovaram por unanimidade recomendar a inclusão do projeto nas prioridades de investimento do regadio, no Plano Nacional de Regadio e no Programa Nacional para a Coesão Territorial, tendo em conta a sua importância para o desenvolvimento do distrito de Portalegre. -----

3 - Em todos os estudos efetuados, a Barragem do Pisão sempre foi apontada como fundamental para estimular o desenvolvimento económico e sustentável na área de influência do projeto, apresentando-se essencial e insubstituível no atual quadro de alterações climáticas, assumindo-se como: -----

a) Reserva estratégica de água com capacidade e garantia do abastecimento público ao subsistema da Póvoa, mesmo em períodos de seca prolongada; -----

b) Resposta às necessidades do regadio, com possibilidade de introdução de novas culturas mediterrânicas e novas formas de conduzir as tradicionais, aplicando as técnicas da rega de precisão, bem como a criação de novas agroindústrias a partir das produções agrícolas e pecuárias; -----

c) Incremento de produção de energia por fontes renováveis; -----



Handwritten initials and a scribble in the top right corner.

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 16/2022, de 27 de julho

Reunião ordinária

Handwritten letter 'h' on the right margin.

d) Recurso com potencial de aproveitamento turístico, através da diversificação da oferta num território caracterizado por uma grande riqueza ambiental, patrimonial e cultural; -----

e) Reserva de água para a transferência de espécies em risco pela degradação do meio de origem; -----

f) Contributo para o reforço da investigação científica e da qualificação profissional no âmbito do ensino superior na região, nas áreas temáticas que virão a ser potenciadas pelo empreendimento. -----

4 – O empreendimento está incluído no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) aprovado pela União Europeia, componente 9 - Gestão Hídrica, com o investimento elegível de 120 M€, com o objetivo de *mitigar a escassez hídrica e assegurar a resiliência do território aos episódios de seca, tendo por base os cenários de alterações climáticas e as perspetivas explanadas na Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (EN AAC) e no Programa de Ação para as Alterações Climáticas (P-3AC), contribuindo para a diversificação da atividade económica da região e para o seu desenvolvimento económico, social e ambiental.* -----

5 – Que o investimento, financiado pelo PRR é uma oportunidade única de concretização de um projeto que está no imaginário e nas expetativas de toda a população, desde há dezenas de anos, e que permitirá ancorar o desenvolvimento económico, social e ambiental do território. -----

Em conclusão: -----

O Empreendimento Hidráulico de Fins Múltiplos do Crato – Barragem do Pisão, é um projeto âncora essencial para a região do Alto Alentejo, tendo como objetivos principais: -----

- Contribuir para a transição e adaptação climática; -----

- Contribuir para a transição energética; -----

- Contribuir para a transição digital; -----

- Proporcionar um foco efetivo de desenvolvimento económico (criação estimada de 500 postos de trabalho); -----

- Promover o aproveitamento da qualidade ambiental, paisagística, patrimonial e cultural; -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 16/2022, de 27 de julho
Reunião ordinária



- Contribuir para a inversão da regressão demográfica; -----
- Garantir o abastecimento público de água. -----

Assim, proponho: -----

A emissão de parecer favorável, nos termos dos considerandos explanados na proposta, com a certeza de interpretar o sentido e a convicção dos agentes sociais e económicos e da população em geral, o município do Crato manifesta total apoio e concordância com o projeto do Empreendimento Hidráulico de Fins Múltiplos do Crato – Pisão e com o Estudo de Impacte Ambiental, conforme apresentado pela Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo. -----

O senhor **Vereador José Correia da Luz** interveio e perguntou a quem era pedido o envio deste parecer. -----

O senhor **Presidente da Câmara** esclareceu que o pedido era feito à Câmara Municipal do Crato, assim como a todas as Câmaras Municipais envolvidas neste projeto, feito pela Agência Portuguesa do Ambiente, para emissão deste parecer. -----

O senhor **Vereador José Correia da Luz** recordou estarem a quinze e não a um, o que desde logo podia levantar aqui algumas questões e talvez explicasse a razão de uma falha, no seu ponto de vista. Transmitiu que antes disso, mas sugerindo desde já que fosse suprida, era bom ler, porque no projeto de sugestão de parecer se dizia que “em 2016 pela resolução da Assembleia da República”, teve o grato prazer de propiciar, de manobrar as coisas no sentido de que houvesse uma proposta de resolução apresentada pelo Partido Comunista. Mencionou ter tido a oportunidade de falar com todos os partidos genericamente e com o PS obviamente, porque era quem tinha mais responsabilidade naquela tomada de decisão. Expôs ter sido com grande alegria, embora muito tardiamente que esta resolução da Assembleia da República foi tomada e por unanimidade. Transmitiu que depois disso, o Governo veio dizer ao Crato, que foi dizer a Portalegre, que não construía a Barragem do Pisão pela voz do seu responsável máximo, na área do ambiente, o seu Ministro. Afirmou que isso não tinha sido contrariado. Sublinhou falar-se aqui das várias valências que a barragem poderia desenvolver e aqui não havia nenhuma novidade caso comparassem com a época, mesmo quando se



A

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 16/2022, de 27 de julho
Reunião ordinária

h

falava de energia por fontes renováveis. Explicou que na altura não era possível porque este sistema não estava criado, inventado, estabelecido e autorizado na legislação portuguesa. Afirmou que, de outro modo, existiria. O senhor **Vereador José Correia da Luz** frisou que tudo dito e, não obstante a sua lástima de esta barragem chegar trinta anos depois, não era a mesma coisa se tivesse sido construída há trinta anos atrás. Expôs que caso assim tivesse acontecido teria deixado um lastro de desenvolvimento que, entretanto, não deixou e os investimentos que para cá poderiam ter vindo, terão ido para outras latitudes. Destacou o prejuízo do Município do Crato, que tanto lutou e defendeu esta causa. Completou que parecendo agora que a obra iria avante, não pela mão do Governo, pelo menos diretamente, porque como ele bem sabia, tinha sido endossada à CIMAA, apesar disso, ainda bem que assim era. Apresentou a sua única ressalva destacando que a mesma não iria impedir o seu voto favorável. Disse ser a não existência de uma linha no parecer ali levado à Câmara, para salvaguarda do interesse dos moradores do Pisão. Reforçou não haver uma linha, um adjetivo, um substantivo, seguindo de vírgula ou não, o que queria dizer que os moradores do Pisão, ou não faziam parte das preocupações de alguns, ou então, era qualquer coisa que deixava a desejar, pelo menos neste ponto. Disse estarem a falar de um parecer para ser entregue à Agência Portuguesa do Ambiente, no âmbito da avaliação do impacto ambiental. Disse também haver ainda muito para fazer nesta sede e sugeria o suprimento do que entendia ser uma falha do parecer da Câmara Municipal, por todas as outras que não tinham o dever moral, embora pudessem e devessem também entrar na mesma onda. O senhor **Vereador José Correia da Luz** mencionou ser do conhecimento de todos a situação gerada pela Barragem do Alqueva com a submersa Aldeia da Luz. Deu nota que apesar de ser uma aldeia modelo que teve a oportunidade de visitar variadíssimas vezes, antes, durante e depois da construção, tendo a oportunidade de ver e ouvir de viva voz, tanta gente a trocar as suas opiniões e, não obstante aquilo que parecia um modelo, não satisfazia toda a gente. -----

O senhor **Presidente da Câmara** destacou que não vinha referido nada neste parecer porque, possivelmente, não vinha no despacho de 2016, despacho esse, que muito agradeciam ao senhor Vereador José Correia da Luz e que tantos efeitos produziu, havendo por isso um conjunto de 15 autarcas que tiveram de ir junto do Governo refazer tudo aquilo que nunca tinha sido feito. Sublinhou que apesar da



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 16/2022, de 27 de julho
Reunião ordinária

inspiração que o senhor Vereador José Correia da Luz teve nessa altura, não conseguiu ter a criatividade para colocar nessa resolução, essa preocupação por ele demonstrada. O senhor **Presidente da Câmara** deu nota a todos de ser um processo evolutivo, onde naturalmente haviam compromissos da parte de uma Comunidade Intermunicipal. Disse estarem a falar de uma empresa, relativamente ao processo de realojamento de uma população, que seria naturalmente acompanhada pela Câmara com muito critério. Sublinhou que esta questão seria naturalmente uma preocupação de todos os Municípios do Alto Alentejo e do próprio Governo. Esclareceu que dentro de dias faria um ano, sobre a data da assinatura do contrato de financiamento de 120 milhões de euros para o projeto em apreço. Recordou que nessa cerimónia o Primeiro Ministro de Portugal, que por acaso ainda era o mesmo e sabendo existirem muitas pessoas que gostariam que já fosse outro, apelou para que este processo fosse exemplar também nesse aspeto. Informou que na semana anterior tinham feito um acompanhamento no terreno, onde debateram algumas das situações relativas a esse processo. Garantiu que essa preocupação não era inferior pela parte do Presidente da Câmara, sendo até muito superior, uma responsabilidade muito grande da parte desta Câmara Municipal. Acrescentou que futuramente os senhores Vereadores iriam compreender essa preocupação com ações e não só com meras palavras de circunstância. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.

O senhor vereador José Correia da Luz fez declaração de voto verbal, afirmando que votou favoravelmente o parecer para o impacto ambiental sobre a Barragem do Pisão, sublinhando o facto de a proposta de parecer não integrar uma linha sequer sobre os interesses das pessoas que habitavam o Pisão. Recordou já ter dito durante a discussão do ponto, que sabiam por experiência própria o que se passou com o Alqueva, com a nova Aldeia da Luz, porque, não obstante parecer um processo absolutamente transparente e satisfatório, considerado assim por si próprio à época, muitos anos depois, nem todos estavam satisfeitos. Completou que os responsáveis pela construção da Barragem do Pisão bem podiam tirar algumas elações desta realidade, no sentido de evitarem algumas situações que mais tarde poderiam vir a ser uma dificuldade para a apreciação do processo e sobretudo para mal-estar daqueles habitantes. Sobre a biodiversidade disse ver



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 16/2022, de 27 de julho

Reunião ordinária

muitos especialistas da área preocupados com as aves de predação, preocupados com os grilos, com as alfaces e couves e curiosamente quando se tratava de afastar um conjunto alargado de pessoas, que era um núcleo organizado familiarmente e socialmente, não havia uma palavra sequer neste projeto de parecer, ora aprovado com o seu voto favorável, sobre aquele que era o destino dos habitantes da Aldeia do Pisão. O senhor **Vereador José Correia da Luz** completou a sua declaração afirmando lamentar essa realidade e por isso mesmo sugeriu que esse elemento em falta, segundo o seu entendimento, fosse suprido enquanto era tempo, que mais não fosse, no decurso deste processo. -----

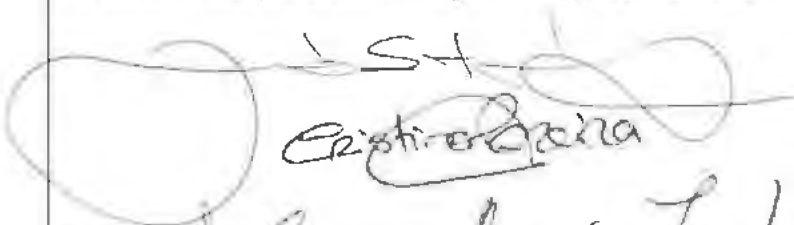
O senhor **Presidente da Câmara** transmitiu que desta declaração de voto do senhor Vereador José Correia da Luz resultava uma revolta interna de o mesmo nunca ter conseguido chegar a este ponto neste projeto. -----

223 – Votação da Minuta da Ata.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a ata por **unanimidade**. -----

E, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente, declarou a reunião encerrada pelas quinze horas e trinta e nove minutos. De tudo, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo senhor Presidente e por nós, Cristina Isabel dos Santos Pereira e Mário de Jesus Matos, que a elaborámos e subscrevemos. -----

Ata aprovada pela deliberação n.º 257, minuta da Ata 20/2022, de 21 de setembro.


Cristina Isabel dos Santos Pereira


Mário de Jesus Matos